

24. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

25. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

26. A Deliberação Ceeteps nº 41/2018 (e suas alterações) encontra-se no site do Ceeteps.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Atribuições da Função de Professor de Ensino Médio e Técnico

ANEXO III – Requisitos da Função e de Titulação

ANEXO IV – Ajudas Técnicas e Condições Específicas (Candidatos com Deficiência)

ANEXO V – Documentação para Admissão

ANEXO VI – Memorial Circunstanciado

ANEXO VII – Critérios e Pontuações

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer momento.

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou RANI) e entrega do Memorial Circunstanciado: **23/09/2025 a 07/10/2025**

B. Período provável para publicação da Portaria do Superintendente da unidade de ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: **09/10/2025 a 03/11/2025**

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 09/10/2025 a 03/11/2025

D. Período provável para publicação dos atos relativos a Aferição da Veracidade da Autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 13/10/2025 a 02/11/2025

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/10/2025 a 10/11/2025

F. Período provável para publicação do despacho do Superintendente da unidade de ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/10/2025 a 18/11/2025

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no CAPÍTULO XV do presente edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

(ART. 104 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS – ETECS)

- 1. Responder pela aprendizagem dos alunos;**
- 2. Responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;**
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;**
- 4. Estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;**
- 5. Cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;**
- 6. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;**
- 7. Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho Docente, conforme o Projeto Político Pedagógico da ETEC, o Projeto Político do Curso (PPC), as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;**

8. Informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o Plano de Trabalho Docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
9. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;
10. Atender às orientações dos responsáveis pela administração da ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;
11. Manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
12. Colaborar com as atividades de articulação da ETEC com as famílias e a comunidade;
13. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
14. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela ETEC;
15. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
16. Trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
17. Cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1.1) COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

1.1.1) LICENCIADO

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”, o candidato deve ser portador de:

1.1.1.a) Licenciatura prevista nos requisitos de titulação, conforme item 2 deste Anexo;

OU

1.1.1.b) Licenciatura equivalente* prevista nos requisitos de titulação, conforme item 2 deste Anexo.

* Deve estar acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

1.2) COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

1.2.1) LICENCIADO

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”, o candidato deve ser portador de:

1.2.1.a) Licenciatura prevista nos requisitos de titulação, conforme item 2 deste Anexo;

OU

1.2.1.b) Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II, sendo:

– **Esquema I:** acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em Componente Curricular em que vier a se inscrever.

– **Esquema II:** acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em Componente Curricular em que vier a se inscrever.

OU

1.2.1.c) Licenciatura equivalente*, obtida em cursos regulares de programas especiais.

– Legislação: nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020.

* Deve estar acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em Componente Curricular em que vier a se inscrever.

OU

1.2.1.d) Licenciatura equivalente*, obtida em cursos regulares de programas especiais.

Legislação: nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000.

* Deve estar acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em Componente Curricular em que vier a se inscrever.

ATENÇÃO 1: nas licenciaturas equivalentes, os cursos de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que as acompanham devem constar do rol de titulações constante do item 2 deste Anexo.

ATENÇÃO 2: para fins de enquadramento na condição de Licenciado, não será considerada a licenciatura obtida em cursos diferentes daqueles relacionados no item 2 deste Anexo.

1.2.2) GRADUADO

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”, o candidato deve ser portador de:

1.2.2.a) Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em Componente Curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministrar aulas no Componente Curricular oferecido neste edital, o candidato deve possuir uma das titulações listadas a seguir:

3927 – GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL II(AGRONEGÓCIO):

Administração Rural; Agronomia; Agropecuária ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Tecnologia Agrícola; Tecnologia Agrônômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agricultura ; Tecnologia em Agronegócio(s); Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Produção Agrícola;

ANEXO IV – AJUDAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade:

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para auxiliá-lo na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas solicitadas pelo candidato ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.
4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.
15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de Componente Curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 - 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
 - 17.2. Comprovar possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
18. Quando se tratar do Componente Curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 - 18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VI – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

DADOS GERAIS:

Nome completo:

E-mail:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

– MESTRADO

Mestre em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

I.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

– MESTRADO

Mestre em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Instituição de Ensino:

Concluído em (ano):

II – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

Obs.: listar as experiências, das mais recentes às mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para Base Nacional Comum) ou

Com ministração de aulas na área do componente curricular (para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Com ministração de aulas na área do componente curricular.

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Com ministração de aulas na área do componente curricular.

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Com ministração de aulas na área do componente curricular.

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

III.1 – NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Experiência profissional na área do componente curricular fora da área da docência.

Nome da Instituição:

Período trabalhado: (de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa)

Nome da função/cargo/emprego:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para o Memorial Circunstanciado, poderão ser aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a) Para FORMAÇÃO ACADÊMICA:

a.1) Diploma;

a.2) Certificado de Conclusão;

a.3) Declaração;

a.4) Atestado de Conclusão de Curso.

Os certificados, certidões, declarações ou atestados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

b) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

b.1) Declaração (em papel timbrado), contendo:

- Identificação da empresa;
- Função, cargo ou emprego;
- Tempo de serviço;
- Componente curricular ou disciplina ministrada e/ou área de atuação; e
- Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

Cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar:

- Empresa ou instituição;
- Função, cargo ou emprego;
- Tempo de serviço;
- Componente curricular ou disciplina ministrada e/ou área de atuação.

b.3.) Autônomo:

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

c) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

c.1) Declaração (em papel timbrado), contendo:

- Identificação da empresa;
- Função, cargo ou emprego;
- Tempo de serviço;
- Área de atuação; e
- Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

c.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

Cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar:

- Empresa ou instituição;
- Função, cargo ou emprego;
- Tempo de serviço;
- Área de atuação.

c.3.) Autônomo:

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- Comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO VII – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

(EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos
- Especialização: 5 pontos
- Licenciatura ou Graduação: 5 pontos

I.2 – EM OUTRA ÁREA

- Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou Graduação: 1 ponto

II – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- Professor de Ensino Médio e/ou Médio Técnico: 0,25 ponto por mês completo de trabalho (máx. 24 pontos)
- Professor de Ensino Fundamental: 0,25 ponto por mês completo de trabalho (máx. 6 pontos)
- Professor Voluntário: 0,25 ponto por mês completo de trabalho (máx. 3 pontos)
- Professor de Ensino Superior: 0,125 ponto por mês completo de trabalho (máx. 15 pontos)

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

III.1 – NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

- Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto por mês completo de trabalho (máx. 12 pontos)

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CRITÉRIOS:

a) PLANEJAMENTO

- Introdução ao assunto;
- Verbalização dos objetivos da aula;
- Preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos).

a.1) Pontuação: zero a 20 (vinte) pontos.

a.2) Referência: zero a 5 = fraco; 6 a 9 = regular; 10 a 15 = bom; 16 a 20 = ótimo.

b) EXPRESSÃO

- Contato visual e apresentação pessoal do candidato;
- Expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação);
- Postura e movimentação no espaço da sala;
- Emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção).

b.1) Pontuação: zero a 10 (dez) pontos.

b.2) Referência: zero a 2 = fraco; 3 a 4 = regular; 5 a 8 = bom; 9 a 10 = ótimo.

c) LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

- Naturalidade;
- Fluência verbal;
- Correção gramatical;
- Clareza;
- Legibilidade da escrita;
- Exemplificação.

c.1) Pontuação: zero a 10 (dez) pontos.

c.2) Referência: zero a 2 = fraco; 3 a 4 = regular; 5 a 8 = bom; 9 a 10 = ótimo.

d) PROCEDIMENTO DIDÁTICO

- Uso adequado de recursos didáticos disponíveis (audiovisual, material impresso, quadro negro etc.);
- Adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos;
- Interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.);
- Preocupação com o tempo;
- Indicação de instrumentos de avaliação.

d.1) Pontuação: zero a 20 (vinte pontos).

d.2) Referência: zero a 5 = fraco; 6 a 9 = regular; 10 a 15 = bom; 16 a 20 = ótimo.

e) CONTEÚDO

- Domínio;
- Ordem de exposição (gradação e sequência);
- Objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese);
- Adequação ao tema (centro da aula);

– Emprego correto de conceitos, relações etc.

e.1) Pontuação: zero a 40 (quarenta) pontos.

e.2) Referência: zero a 9 = fraco; 10 a 19 = regular; 20 a 30 = bom; 31 a 40 = ótimo.